



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTOS DA COMISSÃO DISCIPLINAR Nº 04. 2022

COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA FEDERAÇÃO PAULISTA DE RUGBY

Comissão Disciplinar do TJD da Federação Paulista de Rugby se reuniu no dia 08 de julho de 2022 a partir das 19h e 30, conforme edital de citação 01/2022, com a finalidade do julgamento dos Processo nº. 010. Estiveram presentes nesta sessão, pela Comissão Disciplinar do TJD da Federação Paulista de Rugby, os auditores titulares Dr. Vinícius Vieira, que presidiu o julgamento, Dr. André Blotta Laza e Dr. Jefferson Carvalho. Pela Procuradoria da Justiça Desportiva, estiveram presentes Dr. Vinícius Loureiro Morrone e Dra. Júlia Cunha.

1) Processo 011/2022 - Partida IGUANAS x SÃO JOSÉ - 10/07/2022 - Competição M18

Denunciado	Tipificação
a) Felipe Ferreira Azevedo.	a) artigos 10 e 12 da Tábua de Infrações e Penalidades para o Rugby; b) artigo 254 CBJD

Relator: Dr. Jefferson Carvalho

Auditores: Dr. André Blotta Laza e Dr. Vinícius Vieira

Produção de Prova: não houve

Defensor: não compareceu

Decisão: Por unanimidade condenou-se o atleta pelos artigos 10 c/c 12 da Tábua de Infrações e Penalidades para o Rugby, decidindo-se, por maioria, condenar o atleta em suspensão de 2 (dois) jogos.

Lavratura de acórdão: não foi requerido.

OBSERVAÇÕES:

- As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.
- As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação.
- As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver eventual concessão de efeito suspensivo pelo Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva ou pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva, ou impossibilidade de cumprimento imediato, como exemplo, as penas de perda de mando de campo, cuja data e rodada de cumprimento será informada pela Federação Paulista de Rugby atendendo à legislação esportiva vigente.
- O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD da FPR, à Federação Paulista de Rugby, em conta bancária própria desta instituição, dentro do prazo legal.
- O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paulista de Rugby no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.
- Esta ata, elaborada nos termos do artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, ser devidamente arquivada na sede da Federação Paulista de Rugby.



São Paulo, 25 de julho de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Vinícius A. de Sá Vieira', is centered within a light beige rectangular box.

Vinícius A. de Sá Vieira
Presidente da Comissão Disciplinar do TJD
da Federação Paulista de Rugby

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Julya Zamarioli', is centered on the page.

Julya Zamarioli
Secretária do Tribunal de Justiça Desportiva
da Federação Paulista de Rugby